



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 389/11

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo estender às crianças menores de seis anos de idade a facilidade do cartão eletrônico de isento, que já existe para as pessoas com mais de 65 anos. A medida acaba com a prática de **“passar por baixo da catraca, roleta”**, pois bastaria encostar o cartão no leitor digital, presente em todos os ônibus da capital, que a passagem seria automaticamente liberada, sem a necessidade de agachamentos e malabarismos por parte dos pais, que muito das vezes tem outros filhos menores, anda com bolsa, sacolas.

A criação do Cartão Eletrônico de Transportes das Crianças Isenta (Cetci) é uma questão de dignidade. Em sua justificativa, o proponente afirma que o objetivo da medida é evitar o constrangimento das crianças, que, acompanhadas dos pais e responsáveis, **“são empurradas por baixo das catracas do ônibus, terminais e estações-tubo”**.

O espaço é pequeno e apertado, mas as crianças menores de seis anos costumam se arrastar no assoalho do ônibus para passar pela catraca e ter o direito à gratuidade nos coletivos. A situação chega a ser constrangedora. Algumas crianças já chegaram até ficar enganchada.

Ressalta alguns passageiros acompanhados de crianças do incômodo. É ruim, principalmente quando está chovendo, além de ficar uma situação embaraçosa; deixando as crianças vulneráveis a doenças, é uma falta de higiene grande, pois elas põem as mãos no chão.

Pelos motivos apresentados, solicito aos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa a aprovação deste projeto de lei, diante o caráter relevante vislumbrado.